

Processo n.: @PCP 18/00398813

Assunto: Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio n. 285/2018, exarado quando da apreciação da Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017

Interessado: Orildo Antônio Severgnini

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Major Vieira

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 987/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio exarado quando da apreciação da Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017, nos termos dos arts. 55 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e 93, I, da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno desta Corte de Contas), interposto em face do Parecer Prévio n. 0285/2018, proferido nos presentes autos, para, no mérito, negar-lhe provimento, e proceder, de ofício, a correção textual da restrição contida no item 1.2 do citado Parecer Prévio, que passa a ter a seguinte redação:

[...]

1.2. Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 5.185.592,56, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior e da execução orçamentária do exercício, correspondendo a 24,22% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 21.411.444,79), em desacordo com os arts. 48, “b”, da Lei n. 4.320/64 e 1º da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF (itens 4.2 e 1.2.1.3).

[...]

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DGO n. 30/2020** que a fundamentam, ao Sr. **Orildo Antônio Severgnini** – Prefeito Municipal de Major Vieira e à Câmara de Vereadores daquele Município.

Ata n.: 30/2020

Data da sessão n.: 14/10/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC